

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO

Apresentação Inicial para Gestores

PORTARIA Nº 0662/2022, de 17 de agosto de 2022

Designa comissão para apresentar estudo acerca da modalidade, critérios e condições para a adoção do Programa de Gestão e Desempenho para os servidores técnico-administrativos em educação na UFV

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO - EVOLUÇÃO

- **DECRETO 1.590, de 10 de agosto de 1995**
- **LEI 11.091, de 12 de janeiro de 2005**
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA ME 01, de 31 de agosto de 2018**
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA ME 19, de 12 de março de 2020 - COVID**
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA ME 44, de 10 de junho de 2020 - % mínimo**
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA ME65/ME/2020, de 30 de julho de 2020 – Autorização ME**
- **PORTARIA MEC 267, de 30 de abril de 2021 – Autorização Dirigente Máximo**
- **DECRETO 11.072/2022, de 17 de maio de 2022**

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO

Instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO

- I - os tipos de atividades que poderão ser incluídas no PGD;**
- II - o quantitativo de vagas;**
- III - as vedações à participação, se houver;**
- IV - o eventual nível de produtividade adicional exigido para o teletrabalho;**
- V - o conteúdo do termo de ciência e responsabilidade a ser firmado entre o participante e a sua chefia imediata; e**
- VI - a antecedência mínima nas convocações para o agente público comparecer à sua unidade.**

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO

Não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo.

Adoção de sistema informatizado de acompanhamento e controle que permita o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelo agente público.

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO

- **Definir número de vagas disponibilizadas para adesão**
- **Quando o quantitativo de interessados superar o das vagas disponibilizadas, o participante deverá ser selecionado, de modo impessoal, com base nas atividades a serem desempenhadas e na experiência dos interessados.**

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO

- I - Acordo mútuo entre o servidor e a administração, registrado no termo de ciência e responsabilidade;**
- II - poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial;**
- III – Condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas e à ausência de prejuízo para a administração;**
- IV - Estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo servidor;**
- V - Permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão, por todos os meios de comunicação.**

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO

Retorno presencia no prazo de trinta dias

- se excluído da modalidade teletrabalho ou do PGD; ou**
- se o PGD for suspenso ou revogado.**
- independentemente do interesse da administração, o servidor poderá retornar a qualquer momento para o trabalho presencial.**

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO

Formalização da adesão ao PGD

- **Servidor e a sua chefia imediata firmarão plano de trabalho, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:**
 - **data de início e de término;**
 - **atividades a serem executadas pelo participante;**
 - **metas e prazos; e**
 - **termo de ciência e responsabilidade.**

Desafios do Programa de Gestão- UNB

Para os gestores será necessário o desenvolvimento de competências para a definição de atividades, acompanhamento de metas, comunicação e *feedback* aos servidores, além da gestão das equipes em teletrabalho e trabalho presencial.

Para os servidores será exigido a capacidade de gestão do tempo e do próprio trabalho, o registro da sua produtividade, a comunicação e o *feedback* com gestores e equipe.

Principais questões identificadas nos testes

- **Nova normativa sobre o PGD pelo Decreto 11072 de maio de 2022 e a expectativa de uma nova IN no momento da implementação nas demais Unidades da UnB o que gera insegurança jurídica;**
- **Preocupação com o possível esvaziamento dos setores, necessidade de rever critérios de presencialidade especialmente nas Unidades Acadêmicas;**
- **O controle dos resultados centrado no nível tático-operacional;**
- **Dificuldades em relação a estrutura organizacional e o Sistema PGD (SUSEP)-necessidade de ajustes.**

Próximos Passos

- **Revisão da Resolução de forma a contemplar o Decreto 11072 de maio de 2022 e os achados do testes;**
- **Redefinição das estratégias e calendário de capacitações, para ampliar a participação de outras Unidades;**
- **Prever no PDP para 2023 capacitação de gestores e servidores em PGD.**